



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronel Xavier Chaves – MG
CEP 36.330-000 - Fone: (32) 3216-1053 (opção 9) / ramais 145/146
www.camaracxc.mg.gov.br/site - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 186 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

“Cria coleta de sangue domiciliar “Projeto Melhorando Vidas” e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantido o direito dos idosos, crianças de até 12 anos e acamados de realizar coleta de sangue em sua residência, mediante solicitação e autorização médica.

Art. 2º - Os serviços de coleta de sangue em residências serão realizados por profissionais de saúde qualificados e equipados com materiais e equipamentos adequados.

Art. 3º - Os listados no Art. 1º que desejarem realizar coleta de sangue em sua residência deverão apresentar prescrição médica e realizar agendamento prévio com o serviço de coleta.

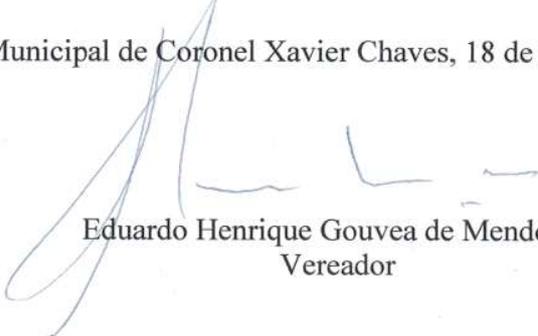
Art. 4º - Os serviços de coleta de sangue em residência serão realizados em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, incluindo as normas de biossegurança e controle de infecção.

Art. 5º - O laboratório que presta o serviço de coleta de sangue, ficará na obrigação de fazer está coleta em veículo e funcionário próprio do laboratório.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 18 de fevereiro de 2025.


Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça
Vereador



JUSTIFICATIVA:

A presente Lei visa garantir o direito dos idosos, crianças e acamados de realizar coleta de sangue em sua residência, promovendo a acessibilidade e a comodidade para essa população, reduzindo o tempo de espera para realização de exames laboratoriais.